



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000413/13	08/02/2013 08:40:14	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00292533-7 / PAULO DE FREITAS NOGUEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 142.569.658-90	
2.3 Endereço: RUA CODORNAS, 180 CASA	2.4 Bairro: ESTANCIA SERRANA	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 8491-4891 (31) 3517-8795	2.9 E-mail: paulofn@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00292533-7 / PAULO DE FREITAS NOGUEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 142.569.658-90	
3.3 Endereço: RUA CODORNAS, 180 CASA	3.4 Bairro: ESTANCIA SERRANA	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 8491-4891 (31) 3517-8795	3.9 E-mail: paulofn@gmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 12, Q. 01 - Vila Alpina	4.2 Área Total (ha): 0,1283
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29237 Livro: 2 Folha: Comarca: NOVA LIMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 609.365 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.787.493 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1283
Total	0,1283
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0423
Total	0,0423

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	0,0000	
		Outro:	0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0423	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0423	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0423
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0423
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	609.356	7.787.493
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Construção de Residencia Unifamiliar			0,0423
Total				0,0423
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		4,41	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL.

5.4 Especificação: APA SUL USU SUSTENTÁVEL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 07/02/2013
- Data do pedido de informações complementares: Não Houve
- Data de entrega das informações complementares: Não Houve
- Data da Vistoria: 07/06/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 02/07/2013

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0423 ha (423,00 m²), para construção de residência. Processo Administrativo NRRRA de Belo Horizonte nº 09010000413/13.

3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Lote 12, Quadra 01, Condomínio Vila Alpina, zona urbana do município de Nova Lima - MG, matriculado sob o nº 29.237, livro 02 do Registro de Imóveis de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,1283 ha (1283,00 m²), conforme requerimento e planta de situação de cálculo apresentados. A fitofisionomia é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração. Foram encontradas no referido lote espécies arbórea como Embaúba, Pau d' Óleo, Coqueiro Macaúba, Maminha de porca, dentre outras. O referido lote possui solo tipo latossolo vermelho. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade.

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Área de Preservação Permanente

Conforme vistoria "in loco", não foi constatado nenhum afloramento hídrico na propriedade, bem como não apresenta inclinação acentuada e não é caracterizada como sendo topo de morro.

6 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0423 ha, com finalidade de construção de residência. Total de Intervenção requerida: 423,00 m² ou 32,97 % da área total.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Muita Alta;

Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 4,41 m³ de lenha de origem nativa.

7 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos gerados na área de intervenção.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- A área técnica e ambientalmente passível para intervenção através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca é de 0,0423 ha, 32,97% da área total do imóvel, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias, não comprometendo a função ambiental do fragmento. O entorno já se encontra antropizado com construções e ruas abertas.

Medidas mitigadoras

- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação correta dos resíduos gerados durante a atividade de intervenção.

- Adotar técnicas e medidas de controle visando evitar possível carreamento de sólidos e facilitação de processos erosivos.

8 - Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0423 ha com a finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias, é passível a intervenção pretendida, conforme Legislação Ambiental em vigor, sendo que decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas (Bioma Mata Atlântica), conforme Lei Estadual 14309/02 e Lei Federal 11428/08; e apreciação da Comissão Paritária - COPA, à qual compete a integral e exclusiva responsabilidade pela decisão final.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

Condicionantes (Medidas Compensatórias Florestais):

- O proprietário do imóvel deverá manter área remanescente (conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel) em seu estado natural, não realizando a limpeza do sob-bosque para favorecer a regeneração natural, a propagação e dispersão de sementes e abrigar aves silvestres. Não introduzir espécies exóticas, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.
- Conforme Lei nº11.428/06, que determina que seja compensada área mínima equivalente à de intervenção, o empreendedor deverá manter preservado área remanescente preservada.
- Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa ou plantada na área. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 7 de junho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER